

MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 47.960.950/0001-21

NIRE 35.3.0010481.1

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

MAGAZINE LUIZA S.A. (“**Magalu**” ou “**Companhia**”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2023, foi aprovada a celebração de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel com a MTG – Administração, Assessoria e Participações S.A. (“**MTG**”), sociedade do grupo econômico da Companhia, tendo em vista a aquisição pela MTG de parcela remanescente do imóvel, anteriormente detida por terceiros, tornando-se proprietária de 100% do imóvel objeto da referida locação. O Aditamento não altera as condições comerciais do contrato vigente.

Descrição da transação	
Partes relacionadas:	Magazine Luiza S.A. e MTG – Administração, Assessoria e Participações S.A.
Relação das partes:	A MTG é controlada integralmente pelos acionistas controladores da Companhia, Wagner Garcia Participações S.A. e Luiza Participações S.A.
Objeto do contrato:	Locação de galpão logístico denominado Centro de Distribuição Bandeirantes, localizado na cidade de Louveira, Estado de São Paulo.
Principais termos e condições:	O valor mensal de locação atual é de R\$ 3.129.977,31, reajustado a cada 12 meses pela variação do IGP-M/FGV, e prazo até 30 de novembro de 2026.
Participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo	
A celebração do aditamento ao contrato de locação de imóvel foi realizada em estrita observância aos termos da Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia atualmente em vigor, tendo sido cumpridos todos os procedimentos e obtidas todas as aprovações internas ali previstas, visando mitigar potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, a transação foi aprovada com base no parecer e estudo preparado pelas áreas competentes, em conformidade com o artigo 22(r), do Estatuto Social da Companhia, por	

membros do Conselho de Administração que não possuem qualquer vínculo com a parte relacionada em questão.

A Companhia esclarece que a MTG não participou de sua decisão acerca da transação, bem como não atuou como seu representante na negociação.

Condições comutativas e pagamento compensatório adequado

Os termos e condições da transação com a MTG foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração e analisados pelas áreas técnicas da Companhia, incluindo a área de *Compliance*, Integridade e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e, que analisou seus termos e elaborou parecer técnico sobre cada uma da transação, de forma a garantir a comutatividade, a conformidade com os requisitos legais aplicáveis, as disposições da Política para Transações com Partes Relacionadas atualmente em vigor da Companhia e o princípio da economicidade das transações.

Adicionalmente, cumpre frisar que os valores locatícios atualmente praticados não sofrerão alteração até 30 de novembro de 2026, exceto pela correção anual pela variação do IGP-M/FGV. Desta forma, a administração da Companhia entende que a transação está em conformidade com o princípio da economicidade, e atende aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Ademais, este imóvel possui características únicas, como a saída direta para a Rodovia dos Bandeirantes, a qual detém conexão com as principais rodovias que interligam o interior Paulista, permitindo fácil acesso aos principais centros metropolitanos da região (como Jundiaí e Campinas), à capital e demais cidades do interior do Estado de São Paulo, além da ótima infraestrutura que possibilitou a sua automação, motivo pelo qual é fundamental para Companhia manter as suas operações logísticas estabelecidas neste centro de distribuição.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

Roberto Bellissimo Rodrigues

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores